NORMAS DE ATRIBUIÇÃO DA MEDALHA MUNICIPAL DE MÉRITO JUVENIL

CAPÍTULO I

Artigo 1º

Âmbito

Pelo presente são estabelecidas as normas de atribuição da Medalha Municipal de Mérito Juvenil do Concelho de Vila Real.

Artigo 2º

Objetivo

A Medalha Municipal de Mérito Juvenil é uma iniciativa da Câmara Municipal de Vila Real que se destina a apoiar, anualmente, jovens, associações juvenis ou grupos informais de jovens que se destaquem ou obtenham desempenhos relevantes no seu âmbito de atuação.

CAPÍTULO II

Artigo 3º

Conceito

Será atribuído uma medalha e 1 prémio anual correspondente a uma Associação Juvenil e 1 uma medalha e 1 prémio anual correspondente a um jovem, que preencham os seguintes requisitos:

a) A Associação Juvenil deverá ter sede no Concelho de Vila Real, bem como a sua área de intervenção ter incidência Concelhia;

b) O jovem indicado/premiado deverá ter entre 12 e 29 anos (inclusive) à data de 20 de julho do ano em que esta distinção é atribuída, e residir em Vila Real há mais de 4 anos;

Artigo 4º

Competências

1- As diferentes propostas, que podem ser apresentadas por qualquer cidadão de Vila Real deverão ser remetidas ao Conselho Municipal de Juventude de Vila Real até ao final do mês de maio, o qual as analisará de forma a selecionar o Jovem e a Associação Juvenil merecedores desta atribuição.

2- O processo de seleção dos vencedores é da responsabilidade do Conselho Municipal da Juventude, o qual votará as diferentes propostas, sendo as vencedoras as que obtenham a pluralidade dos votos, na reunião levada para esse efeito, estando presente a maioria do número legal dos votos dos membros deste conselho.

CAPÍTULO III

Artigo 5º

Medalha

1- As medalhas a atribuir, bem como os prémios monetários correspondentes, serão entregues pela Câmara Municipal de Vila Real no dia 20 do mês de Julho por ocasião das comemorações da elevação de Vila Real a

Cidade.

2- Os valores monetários a atribuir, no âmbito da distinção da Medalha Municipal de Mérito Juvenil, serão de

500 € para um Jovem e de 750 € para a Associação Juvenil.

Artigo 6º

Deliberações

Os resultados obtidos da votação efetuada em sede do Conselho Municipal da Juventude, relativamente à atribuição destas distinções/prémios, deverão ser ratificados em sede de reunião do Executivo Municipal de Vila

Real.

CAPÍTULO IV

Artigo 7º

Dúvidas e Omissões

Cabe à Câmara Municipal de Vila Real resolver, mediante deliberação, todas as dúvidas e omissões que possam

surgir.

Artigo 8º

Alterações das Normas de Atribuição

Estas normas poderão sofrer, a todo o tempo e em termos legais, as alterações consideradas indispensáveis.

Artigo 9º

Entrada em Vigor

As presentes normas entram em vigor imediatamente após a sua aprovação, em sede do Conselho da Juventude e ratificação em sede de reunião do Executivo Municipal de Vila Real.